

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I **OBJETIVO**

Este Regulamento tem por objetivo orientar os critérios e as condições a serem observados pelo CENTRO DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL, doravante denominado CIT, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

Dessa forma busca-se garantir maior transparência, qualidade, legalidade, segurança e aprimoramento contínuo de suas atividades perante fornecedores, parceiros, autoridades e a sociedade.

CAPÍTULO II **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º – O Centro de Inteligência Territorial - CIT observará em suas contratações de bens, serviços, pessoal, os princípios da igualdade, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade.

Artigo 2º - As contratações de bens e serviços, quadro de pessoal, aquisição de equipamentos e materiais, ressalvados os casos previstos adiante, serão precedidas de processo de seleção de seus fornecedores e prestadores de serviços e observará as regras definidas no documento.

Artigo 3º - A contratação de serviços e pessoal, será realizada tendo como base a seleção da melhor proposta orçamentária, avaliando-se o preço, a qualidade, a técnica, o prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço e as condições de pagamento, dentre outros critérios definidos pelo Centro de Inteligência Territorial - CIT, que garantam a melhor utilização dos recursos para o alcance dos seus objetivos sociais e dos objetivos dos Contratos de Gestão.

Artigo 4º - Os contratos não devem ser divididos artificialmente para contornar os limites da aquisição.

Parágrafo único - As disposições de Aquisições deste instrumento aplicam-se a quaisquer aquisições a serem realizadas pela(s) entidade(s) afiliada(s) ou parceiros de cooperação do Beneficente do subsídio.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Artigo 5º - A aquisição de bens e a contratação de serviços, será realizada através da Seleção de Fornecedores.

Artigo 6º - A equipe responsável pela compra de bens e contratação de serviços não é a mesma que conduz o processo de seleção de Fornecedores.

Artigo 7º - A aprovação pela contratação de serviços e compra de bens é feita por duas pessoas distintas do setor financeiro.

Artigo 8º - A participação em procedimentos de licitação administrados pelo CIT será aberta em termos iguais a todas as pessoas singulares e coletivas.

Artigo 9º - Os candidatos ou proponentes não devem fazer uso de trabalho infantil ou trabalho forçado e/ou prática discriminatória e devem respeitar o direito à liberdade de associação e o direito de se organizar e participar de negociações coletivas, de acordo com as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Artigo 10º - Os candidatos ou proponentes serão excluídos da participação em um procedimento de contratação se:

- I. Estiverem falidos ou em vias de liquidação, tenham seus negócios administrados pelos tribunais, tenham celebrado um acordo com credores, suspenderam as atividades comerciais, estão sujeitos a procedimentos relativos a essas questões, ou estão em qualquer situação análoga decorrente de um semelhante procedimento previsto na legislação ou regulamentação nacional;
- II. Pessoas com poderes de representação, tomada de decisão ou controle, tenham sido condenadas devido à conduta profissional por um julgamento de acordo com a legislação do país em que se encontram estabelecidos, ou com as do país do(s) Beneficiário(s) do Subsídio ou do país onde o contrato deve ser executado.
- III. Não cumprirem com as obrigações relativas ao pagamento das contribuições para a segurança social ou o pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país em que se encontram estabelecidos, ou com as do país do(s) Beneficiário(s) do Subsídio ou do país onde o contrato deve ser executado.
- IV. Pessoas com poderes de representação, tomada de decisão ou controle, foram objetos de sentença transitada em julgada por fraude, corrupção, envolvimento em uma organização criminosa, lavagem de dinheiro ou qualquer outra atividade ilegal

Parágrafo Primeiro - Dispensa-se a operação de Seleção de Fornecedores, mediante prévia autorização por escrito, diante das seguintes situações:

I - aquisição de bens ou contratação de serviços diretamente do fabricante, empresa ou representante comercial exclusivo;

II – Em complementação a serviços e aquisição de materiais, componentes e/ou equipamentos para substituição ou ampliação, relativos a contratos firmados anteriormente pelo Centro de Inteligência Territorial - CIT.

III - contratação de serviços técnicos especializados, notadamente os de natureza científica, tecnológica ou acadêmica, inclusive aqueles que envolvam softwares ou metodologias de propriedade intelectual, domínio técnico exclusivo, ou autoria comprovada de pesquisadores do CIT ou da Universidade Federal de Minas Gerais;

IV - caso não haja interessados na seleção preparada;

V - locação de imóvel de modo a atender os propósitos do CIT, cujas necessidades de localização estejam condicionadas à sua escolha e que atendam as atividades desempenhadas.

VI - divulgação em mídia, de modo que seja justificado o meio escolhido pelo responsável da área requisitante;

VIII - mediante explícita inviabilidade de competição;

IX - orçamentos prévios de serviços para os quais há cobrança de produção/visita técnica ou entrevista, sem os quais não existe certeza da melhor contratação ou do melhor preço;

XI - transporte, hospedagem e alimentação de diretores e pesquisadores no caso de realização de viagens curtas a serviço, justificadas pelo gestor requisitante e que não foram previstas no planejamento orçamentário da organização;

XII - despesas relativas à execução de atividades, cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento, bem como para pagamento de despesas relativas à participação de seus pesquisadores em palestras e seminários, nacionais ou internacionais, de interesse do CIT;

XIII - aquisição de bens ou contratação de serviço em que o valor total não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir de apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ e assinatura da Diretoria ou responsável do setor financeiro da organização;

XIV - em caráter de emergência, diante de imediata necessidade de utilização de bem ou serviço, que possam incorrer em prejuízos ao Centro de Inteligência Territorial - CIT ou comprometer a segurança de serviços, projetos ou equipamentos.

Parágrafo Segundo - A caracterização de fornecedor exclusivo será feita pelo financeiro da organização, mediante solicitação do requisitante da compra ou contratação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Fica isento o processo de Seleção de Fornecedores em caráter excepcional e quando haja justificativa técnica-científica ou de propriedade intelectual para atividades que envolvam empresas públicas, organizações sociais ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais.

Artigo 11º - O procedimento de Seleção de Fornecedores inicia-se com o contato e arquivamento das informações pertinentes dos fornecedores, sucedido de documentação comprobatória, a qual deve conter:

- I – a indicação da aplicação da contratação: (I.a) Projeto, ou (I.b) Atividade;
- II - a indicação do tipo de contratação: (II.a) acordos de pesquisa e cooperação, (II.b) serviço, (II.c) bens ou equipamentos ou (II.d) pessoal;
- III - a descrição do objeto da contratação, do equipamento ou bem a ser adquirido, ou do serviço a ser contratado;
- IV - a quantidade a ser adquirida, em caso de aquisições ou contratações de pessoal;

Parágrafo Primeiro – O responsável pela solicitação deve enviar TERMO DE JUSTIFICATIVA apresentando as razões que justifiquem a necessidade de emergência, cabendo à Diretoria a análise da lógica do requerimento.

Parágrafo Segundo - No caso da Diretoria considerar que não haja emergência na solicitação, a aquisição de bens ou de contratação de serviços deve ser feita por meio de procedimento de rotina, devendo informar o requisitante desta decisão.

Parágrafo Terceiro – As despesas de urgência não poderão ser habituais para os mesmos itens, ou seja, contratação de bens, serviços, ou locação de espaços.

Artigo 12º - A atividade de Seleção de Fornecedores não obriga o CIT a formalizar o contrato.

CAPÍTULO IV.

DAS MODALIDADES E LIMITES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Artigo 13º - Para os fins deste Regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras, obras e serviços, contratações e valores respectivos:

a) Obras e serviços de valor inferior: são obras e serviços de valor superior a R\$1.000,00 (mil reais) e de até R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - valor superior a \$190 (cento e noventa dólares) e de até \$11.900,00 (onze mil e novecentos dólares), inclusive, que serão feitas através de pesquisa simples de preços no mercado tendo no mínimo, 03 (três) cotações com fornecedores, feita por telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços e mediante comprovação de notório saber para serviços de pesquisa e desenvolvimento bem como a autorização da Diretoria.

b) Compras de valor inferior: são aquisições e compras de valor superior a R\$1.000,00 (mil reais) e de até R\$10.000,00 (dez mil reais) - valor superior a \$190 (cento e noventa dólares) e de até \$1900,00 (mil e novecentos dólares), inclusive, que serão feitas através de pesquisa simples de preços no mercado tendo no mínimo, 03 (três) cotações com fornecedores, feita por telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços e mediante autorização da Diretoria.

c) Obras e serviços de valor médio: são obras e serviços de valor superior a R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e de até R\$100.000,00 (cem mil reais) - valor superior a \$11.900,00 (onze mil e novecentos dólares) e de até \$18.200,00 (dezoito mil e duzentos dólares), com negociação competitiva com ou sem publicação, na qual

a organização consulta pelo menos três fornecedores de sua escolha e negocia os termos do contrato com um ou mais deles, feita por telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços e mediante comprovação de notório saber para serviços de pesquisa e desenvolvimento bem como a assinatura da Diretoria.

d) Compras de valor médio: são aquisições e compras de valor superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) e de até R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) - valor superior a \$1.900,00 (mil e novecentos dólares) e de até \$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos dólares), com negociação competitiva com ou sem publicação, na qual a organização consulta pelo menos três fornecedores de sua escolha e negocia os termos do contrato com um ou mais deles, feita por telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços e mediante assinatura da Diretoria.

e) Obras e serviços de valor superior: são obras e serviços de valor acima de R\$100.000,00 (cem mil reais) - valor superior a \$18.200 (dezoito mil e duzentos dólares), no qual o contrato deve ser adjudicado por meio de um procedimento de publicação de um anúncio de concurso e seleção. O anúncio de concurso deve ser publicado em todos os meios de comunicação adequados, em particular no site do destinatário. Deve-se apresentar propostas dentro de um intervalo acima de três candidatos ou quantidade suficiente para garantir uma concorrência genuína. A organização consulta pelo menos três fornecedores de sua escolha e negocia os termos do contrato com um ou mais deles, feita por telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços e mediante comprovação de notório saber para serviços de pesquisa e desenvolvimento bem como a assinatura da Diretoria.

f) Compras de valor superior: são aquisições e compras de valor acima de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) - valor superior a \$16.300 (dezesseis mil e trezentos dólares), no qual o contrato deve ser adjudicado por meio de um procedimento de publicação de um anúncio de concurso e seleção. O anúncio de concurso deve ser publicado em todos os meios de comunicação adequados, em particular no site do destinatário. Deve-se apresentar propostas dentro de um intervalo acima de três candidatos ou quantidade suficiente para garantir uma concorrência genuína. A organização consulta pelo menos três fornecedores de sua escolha e negocia os termos do contrato com um ou mais deles, feita por telefone, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços e mediante assinatura da Diretoria.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I - PRINCÍPIOS

Artigo 14º - Todos os convites para apresentação de propostas devem incluir uma cláusula declarando que as ofertas serão rejeitadas se forem ilegais ou houver práticas corruptas. Todos os contratos celebrados com a organização devem conter uma cláusula

declarando que o CIT poderá rescindir o contrato se considerar que práticas ilegais ou corruptas ocorreram em conexão com a concessão do contrato ou na execução do contrato.

Artigo 15º - Para os seguintes casos, pode-se adotar apenas uma proposta como válida para estabelecimento do contrato:

- a. Quando os serviços forem confiados a organismos do setor público ou a instituições sem fins lucrativos ou associações e se relacionam com atividades de caráter institucional ou destinadas a prestar assistência aos povos no campo social;
- b. Caso o concurso não tenha sido bem sucedido, ou seja, não qualitativamente e/ou proposta financeiramente vantajosa foi recebida. Nesses casos, após o cancelamento do concurso procedimento, o Beneficiário da Bolsa pode negociar com um ou mais proponentes de sua escolha, dentre os que participaram no concurso, desde que as condições iniciais do concurso procedimento não sejam substancialmente alteradas;
- c. Quando o contrato em causa se segue a um concurso e deva, de acordo com as regras aplicáveis, ser adjudicado para o vencedor do concurso ou para um dos vencedores do concurso, nesse caso, todos os vencedores serão convidados a participar nas negociações;
- d. Onde, por razões técnicas, ou relacionadas com a proteção de direitos exclusivos, o contrato só pode ser concedido a um determinado provedor de serviços;
- e. Quando um novo contrato é celebrado após a rescisão antecipada de um contrato existente. Tal decisão deve ser fundamentada em razão do não desempenho do fornecedor ou por motivos de rescisão semelhantes aos motivos para exclusão.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Artigo 16º - Na avaliação das propostas para aquisição de bens e a contratação de serviços ou obras, serão tomados os seguintes critérios, de acordo com o objeto a ser contratado:

- I - adequação das propostas ao objeto da seleção;
- II - qualidade;
- III - preço;
- IV - prazos de fornecimento ou de conclusão dos serviços;
- V - condições de pagamento;
- VI - custos de transporte e seguro até o local da entrega, quando for o caso;
- VII - eventual necessidade de treinamento de pessoal;
- VIII - garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso;
- IX - segurança e durabilidade dos bens adquiridos e dos serviços e obras prestados;
- X - outros critérios previstos na solicitação ou ato convocatório.

Parágrafo Primeiro - A divulgação poderá indicar o peso que será dado a cada um dos critérios acima para o cálculo da pontuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente.

Parágrafo Terceiro - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da solicitação ou do ato convocatório.

Parágrafo Quarto - Em caso de empate, serão levados em conta, para a definição do vencedor:

- (i) a detenção de títulos ou certificados ambientais ou sociais,
- (ii) a nacionalidade do fornecedor, dando-se preferência à brasileira; e
- (iii) as melhores práticas de sustentabilidade.

Artigo 17º - A melhor oferta será considerada a que resultar em menor custo para a organização, sendo este calculado pela verificação e comparação do somatório dos critérios acima.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatória a justificativa, submetida e aceita pela Diretoria sempre que não houver opção pela proposta de menor preço, no caso de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, ou o maior preço, no caso de alienação de bens, mas que atenda adequadamente à descrição do objeto do procedimento.

Parágrafo Segundo - Quando o responsável pela proposta vencedora, por qualquer razão, não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado ao CIT convocar os participantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a apuração de preços.

SEÇÃO III DOS CONTRATOS

Artigo 18º - A documentação relativa ao processo de seleção e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- A. Edital de contratação
- B. Termo de referência
- C. Nota de justificativa para contratação
- D. Dotação orçamentária
- E. Termo de cessão de uso de imagem (caso de pesquisa vinculada a instituição)
- F. Atestado de capacitação técnica
- G. Certidão de Regularidade fiscal
- H. Carta-resposta com a opção escolhida
- I. Comunicado do processo seletivo aos candidatos

- J. Relatório de progresso
- K. Relatório financeiro
- L. Relatório final

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19º - Para contratos com um valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - \$50000,00 (cinquenta mil dólares), a organização deve compilar um documento por escrito, com documentação de todas as avaliações e decisões durante as etapas da aquisição, processo, desde a fase de planejamento até a assinatura do contrato.

Artigo 20º - A Diretoria e Setor financeiro podem ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

Artigo 21º - A presente Política entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado, anualmente, um aviso para o recebimento de cadastro de fornecedores interessados.

PROCUREMENT AND CONTRACTING REGULATION

(English version)

CHAPTER I PURPOSE

This Regulation aims to guide the criteria and conditions to be observed by the CENTER FOR TERRITORIAL INTELLIGENCE (hereinafter referred to as CIT) for the procurement and contracting of any goods or services required for the regular fulfillment of the organization's operational and institutional objectives, including the execution of Management Agreements signed with the Public Sector.

It seeks to ensure greater transparency, quality, legality, safety, and continuous improvement in its activities with suppliers, partners, authorities, and society.

CHAPTER II GENERAL PROVISIONS

Article 1 – CIT shall observe the principles of equality, legality, impartiality, morality, efficiency, and cost-effectiveness in its procurement of goods, services, and personnel.

Article 2 – The procurement of goods and services, hiring of personnel, and acquisition of equipment and materials, except in cases provided herein, shall be preceded by a supplier selection process in accordance with the rules established in this document.

Article 3 – The hiring of services and personnel shall be based on the selection of the best budget proposal, considering price, quality, technical merit, delivery or completion time, and payment terms, among other criteria defined by CIT to ensure optimal use of resources to achieve its social objectives and those of the Management Agreements.

Article 4 – Contracts shall not be artificially split to circumvent procurement limits.

Sole Paragraph – The procurement provisions herein apply to any acquisitions made by affiliated entities or cooperating partners benefiting from the subsidy.

CHAPTER III SUPPLIER SELECTION

Article 5 – The procurement of goods and contracting of services shall be carried out through Supplier Selection.

Article 6 – The team responsible for the procurement of goods or contracting of services it is different from the team responsible for the market price survey

Article 7 - The approval for the procurement of services and goods is carried out by two distinct individuals from the financial department.

Article 8 – Participation in CIT-administered procurement processes shall be equally open to all natural and legal persons.

Article 9 – Candidates or bidders must not employ child or forced labor or engage in discriminatory practices. They must respect the right to freedom of association and to organize and participate in collective bargaining, in accordance with the core conventions of the International Labour Organization (ILO).

Article 10 – Candidates or bidders shall be excluded from the procurement process if:

- I. They are bankrupt or undergoing liquidation, have their business managed by courts, have entered into agreements with creditors, have suspended commercial activities, are under similar proceedings, or are in analogous situations under national law or regulation;
- II. Individuals with decision-making powers have been convicted of professional misconduct under applicable law;
- III. They have failed to meet obligations related to social security contributions or tax payments under the applicable laws;
- IV. Individuals with decision-making powers have been convicted of fraud, corruption, involvement in criminal organizations, money laundering, or any other illegal activity.

Paragraph 1 – The Supplier Selection process may be waived, subject to prior written authorization, under the following circumstances:

I – Procurement of goods or contracting of services directly from the manufacturer, company, or exclusive commercial representative;

II – Supplementation of services and acquisition of materials, components, and/or equipment for replacement or expansion purposes related to contracts previously signed by the Center for Territorial Intelligence (CIT);

III – procurement of specialized technical services, particularly those of a scientific, technological, or academic nature, including those involving software or methodologies protected by intellectual property rights, exclusive technical domain, or the proven authorship of researchers from CIT or the Federal University of Minas Gerais.;

IV – Lack of interested suppliers in a prepared selection;

V – Lease of real estate properties intended to meet the operational needs of CIT, in cases where location is a determining factor and directly related to the activities carried out;

VI – Media placement, provided that the chosen communication channel is duly justified by the requesting department;

VIII – Explicit lack of competition;

IX – Preliminary cost estimates for services that require payment for production, technical site visits, or interviews, without which it is not possible to ensure the most suitable contractor or the best price;

XI – Transportation, lodging, and meals for directors and researchers undertaking short official trips, when duly justified by the requesting manager and not previously included in the organization’s budget plan;

XII – Expenses related to the execution of activities, extension or professional development courses, as well as costs associated with the participation of CIT researchers in national or international lectures and seminars of interest to the organization;

XIII – Procurement of goods or contracting of services with a total value not exceeding R\$ 10,000.00 (ten thousand reais), upon submission of the Corporate Taxpayer Registry Certificate (CNPJ) and with the signature of the Board or the responsible party from the finance department;

XIV – In emergency situations, where immediate access to a good or service is necessary to prevent harm to CIT or to ensure the safety of its services, projects, or equipment.

Paragraph 2 – The characterization of an exclusive supplier shall be made by CIT’s finance department upon request.

Paragraph 3 – The supplier selection process may be waived on an exceptional basis when there is a technical-scientific or intellectual property justification for activities involving public companies, social or non-profit organizations—whether national or foreign—as well as national public universities or research centers.

Article 11 – The Supplier Selection process begins with contacting and collecting information from potential suppliers, followed by documentation which must include:

I – Purpose of the procurement: (a) Project or (b) Activity;

II – Type of contract: (a) research and cooperation agreement, (b) service, (c) goods/equipment, or (d) personnel;

III – A description of the subject matter of the contract, the equipment or good to be acquired, or the service to be contracted;

IV – The quantity to be acquired, in the case of procurement of goods or hiring of personnel;

Paragraph 1 – The requester must submit a Statement of Justification outlining the reasons for the emergency need, which shall be subject to review and approval by the Board.

Paragraph 2 If the Board determines that the request does not constitute an emergency, the procurement of goods or contracting of services shall follow the standard procedure, and the requester shall be duly informed of this decision.

Paragraph 3 – Urgent expenditures may not be recurrent for the same items, such as the procurement of goods, contracting of services, or rental of spaces.

Article 12 – Participation in the Supplier Selection process does not entail any obligation on the part of CIT to enter a contract.

CHAPTER IV MODALITIES AND THRESHOLDS FOR PROCUREMENT AND CONTRACTING

Article 13 – For the purposes of these Regulations, the following procurement and contracting modalities and their respective value thresholds are established:

a) Works and services of lower value: works and services exceeding R\$1,000.00 (one thousand Brazilian reais) and up to R\$65,000.00 (sixty-five thousand Brazilian reais)—or exceeding \$190 (one hundred and ninety U.S. dollars) and up to \$11,900.00 (eleven thousand nine hundred U.S. dollars), inclusive. Such procurements shall be conducted through a simple market price survey, requiring at least three (3) quotations from suppliers obtained via telephone, internet, or any other means of price verification, the proof of recognized expertise – if it refers to research and development services-, and prior authorization from the Board of Directors.

b) Low-value purchases: procurements exceeding R\$1,000.00 and up to R\$10,000.00 — or between \$190 and \$1,900. These shall also be conducted through a simple market price survey with at least three (3) supplier quotations, collected by phone, internet, or any other means, and authorized by the Board.

c) Mid-value works and services: works and services exceeding R\$65,000.00 (sixty-five thousand Brazilian reais) and up to R\$100,000.00 (one hundred thousand Brazilian reais)—or exceeding \$11,900.00 (eleven thousand nine hundred U.S. dollars) and up to \$18,200.00 (eighteen thousand two hundred U.S. dollars). Procurement in this category involves competitive negotiation, with or without public notice, in which the organization consults at least three suppliers of its choice and negotiates the contract terms with one or more of them. This may be conducted by telephone, internet, or any other method of price inquiry, the proof of recognized expertise – if it refers to research and development services-, and prior authorization from the Board of Directors.

d) Mid-value purchases: Procurements exceeding R\$10,000.00 and up to R\$85,000.00 — or between \$1,900 and \$16,300. These shall follow the same procedure as mid-value works and services, including consultation with at least three suppliers, competitive negotiation, and formalization through signature by the Board.

e) High-value works and services: Works and services exceeding R\$100,000.00 (one hundred thousand reais) — or \$18,200 (eighteen thousand and two hundred U.S. dollars). Contracts must be awarded through a procedure involving the publication of a call for tenders. The announcement must be disseminated through all appropriate communication channels, particularly on the recipient's website. Proposals must be submitted by more than three candidates or by a sufficient number to ensure genuine competition. The organization shall consult at least three suppliers of its choice and negotiate the contract terms with one or more of them. This process may be conducted by telephone, internet, or any other means of price verification, the proof of recognized expertise – if it refers to research and development services-, and prior authorization from the Board of Directors.

f) High-value purchases: Procurements exceeding R\$85,000.00 — or \$16,300. Contracts shall be awarded through a public call and selection process, with the notice published on all appropriate channels, especially the organization's website. A

minimum of three proposals or a sufficient number to guarantee fair competition must be submitted. The organization will consult at least three suppliers of its choice and negotiate contract terms accordingly. Execution is subject to signature by the Board.

CHAPTER IV

PROCUREMENT PROCEDURE

SECTION I – PRINCIPLES

Article 14 – All invitations to submit proposals must include a clause stating that offers will be rejected if found to involve illegal or corrupt practices. All contracts signed with the organization must include a clause stipulating that CIT may terminate the agreement if it determines that illegal or corrupt practices occurred in connection with the awarding or execution of the contract.

Article 15 – In the following cases, a single proposal may be accepted as sufficient for the execution of the contract:

- a. When the services are entrusted to public sector entities, non-profit institutions, or associations that are involved in institutional activities or in delivering social assistance;
- b. When the bidding process was unsuccessful, meaning that no proposal was received that was qualitatively or financially acceptable. In such cases, following the cancellation of the bidding procedure, the Grant Beneficiary may negotiate with one or more of the bidders who participated, provided that the original conditions of the procedure are not substantially altered;
- c. When the contract results from a bidding process and, in accordance with the applicable rules, must be awarded to the winner or one of the winners. In this case, all winning parties must be invited to negotiate;
- d. When, for technical reasons or due to the protection of exclusive rights, the contract can only be awarded to a specific service provider;
- e. When a new contract is signed following the early termination of an existing agreement, provided the termination is due to non-performance or similar justifiable grounds.

SECTION II - PROCUREMENT AND CONTRACTING PROCEDURE

Article 16 – In the evaluation of proposals for the procurement of goods and the contracting of services or works, the following criteria shall be considered, depending on the nature of the object to be contracted:

I – Alignment of the proposal with the object of the selection;

II – Quality;

III – Price;

IV – Delivery timelines or deadlines for service completion;

V – Payment conditions;

VI – Transportation and insurance costs to the place of delivery, where applicable;

VII – Possible need for staff training;

VIII – Warranty, availability of spare parts, technical support, and emergency service, where applicable;

IX – Safety and durability of the goods procured and of the services and works provided;

X – Other criteria set forth in the request for proposals or in the call notice.

Paragraph 1 – The notice may specify the weight assigned to each of the above criteria for scoring purposes.

Paragraph 2 – The use of evaluation criteria that may favor any specific bidder is strictly prohibited.

Paragraph 3 – Proposals that fail to meet the requirements of the request for proposals or the call notice shall be disqualified.

Paragraph 4 – In the event of a tie, the following factors shall be considered in determining the winning proposal:

- (i) possession of environmental or social certifications;
- (ii) nationality of the supplier, with preference given to Brazilian entities;
- (iii) adoption of best sustainability practices.

Article 17 – The best offer shall be considered the one that results in the lowest overall cost to the organization, based on a combined assessment of the above criteria.

Paragraph 1 – A justification, subject to approval by the Board, shall be required whenever the lowest-priced proposal is not selected for the procurement of goods or contracting of services and works, or the highest-priced offer is not selected in the case of the disposal of assets—provided that the chosen offer adequately meets the object of the procedure.

Paragraph 2 – If the selected bidder fails, for any reason, to sign the contract within the established period, CIT may, at its discretion, invite the remaining participants in order of ranking or annul the procurement process.

SECTION III - CONTRACTS

Article 18 – The documentation related to the supplier selection process and fiscal and labor compliance, as applicable, shall include:

- A. Procurement notice
- B. Terms of reference
- C. Justification note for the contracting
- D. Budgetary allocation
- E. Image use authorization form (for research linked to an institution)
- F. Certificate of technical qualification
- G. Certificate of tax compliance
- H. Response letter indicating the chosen option
- I. Notice of the selection process to the candidates
- J. Progress report
- K. Financial report
- L. Final report

CHAPTER V

FINAL PROVISIONS

Article 19 – For contracts exceeding R\$250,000.00 (two hundred and fifty thousand reais) — or \$50,000.00 (fifty thousand U.S. dollars) — the organization shall prepare a written record compiling all assessments and decisions taken throughout the procurement process, from the planning phase to the signing of the contract.

Article 20 – The Board and Finance Department may order internal audits of procurement and contracting processes at any time.

Article 21 – This Regulation shall enter into force on the date of its publication. An annual public notice shall be issued for the registration of interested suppliers.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES_07_25.docx

Documento número #01be49b2-ef0e-483a-91de-231850229eb6

Hash do documento original (SHA256): 798be16df8e20ccbd87b3646424050396ea7ce77f30ecb0c9b648d63b2328408

Assinaturas



Felipe Santos de Miranda Nunes

CPF: 064.576.626-76

Assinou em 07 jul 2025 às 07:40:50



Camilla Pires Marcolino

CPF: 067.184.556-01

Assinou em 07 jul 2025 às 14:06:54



Laura Virgínia Soares Veloso

CPF: 106.536.076-28

Assinou em 07 jul 2025 às 14:46:32

Log

03 jul 2025, 16:31:38	Operador com email laura.veloso@inteligenciateritorial.org na Conta 5593d6f3-e3a3-4da8-8476-9b2306cc41f2 criou este documento número 01be49b2-ef0e-483a-91de-231850229eb6. Data limite para assinatura do documento: 02 de agosto de 2025 (16:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 jul 2025, 16:39:25	Operador com email laura.veloso@inteligenciateritorial.org na Conta 5593d6f3-e3a3-4da8-8476-9b2306cc41f2 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.nunes@inteligenciateritorial.org para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Santos de Miranda Nunes e CPF 064.576.626-76.
03 jul 2025, 16:39:25	Operador com email laura.veloso@inteligenciateritorial.org na Conta 5593d6f3-e3a3-4da8-8476-9b2306cc41f2 adicionou à Lista de Assinatura: camilla.marcolino@inteligenciateritorial.org para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camilla Pires Marcolino e CPF 067.184.556-01.

03 jul 2025, 16:39:26	Operador com email laura.veloso@inteligenciateritorial.org na Conta 5593d6f3-e3a3-4da8-8476-9b2306cc41f2 adicionou à Lista de Assinatura: laura.veloso@inteligenciateritorial.org para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Virgínia Soares Veloso e CPF 106.536.076-28.
07 jul 2025, 07:40:50	Felipe Santos de Miranda Nunes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe.nunes@inteligenciateritorial.org. CPF informado: 064.576.626-76. IP: 187.1.184.41. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9401751 e longitude -43.9341315. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2025, 14:06:54	Camilla Pires Marcolino assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail camilla.marcolino@inteligenciateritorial.org. CPF informado: 067.184.556-01. IP: 187.1.184.41. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.92248 e longitude -43.9454577. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2025, 14:46:32	Laura Virgínia Soares Veloso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail laura.veloso@inteligenciateritorial.org. CPF informado: 106.536.076-28. IP: 187.1.184.41. Componente de assinatura versão 1.1259.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
07 jul 2025, 14:46:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01be49b2-ef0e-483a-91de-231850229eb6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01be49b2-ef0e-483a-91de-231850229eb6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.